

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SUNOR Nº G 1.0.00.064

**SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

**2ª PARTE**

**II – Normas Internas**

**1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

**Nº 405, de 08 SET 2020**

**EMENTA:** Estabelece o Encargo de Oficial de Projetos no âmbito das Unidades da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, incisos I, II, III, IV e XV, letra “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994.

Considerando que a Administração Pública deverá, dentre outros, a observância do princípio, da eficiência.

Considerando a necessidade de otimização e acompanhamento dos projetos de interesse da Corporação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o encargo do Oficial de Projetos nas Unidades Policiais Militares da Corporação.

Art. 2º O Comandante designará para o encargo de Oficial de Projetos, os chefes de seções adiante especificadas:

I - Seções de Ensino e Instrução das Unidades Operacionais;

II - Seções de Apoio Administrativo ou equivalentes dos Centros, exceto: CAS e CFAP;

III - Subseção de Projetos, Análise e Estatística da CIMus;

IV - Seções de Apoio Administrativo ou equivalentes, da ACG, AG e CPA;

V - Ajudâncias da APMP, CFAP e CPM;

VI - Divisão de Planejamento da DASIS e CAS;

VII - Seções de Apoio Administrativo ou equivalentes das Diretorias, exceto: DPO, DGA e DASIS;

VIII – Coordenadoria de Assessoramento Especial da DPO;

IX - Seção de Atendimento e Relacionamento da DGA.

Parágrafo único. O Oficial designado deve indicar uma praça para atuar como auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos e apoio no cumprimento das atribuições especificadas no art. 2º desta portaria.

Art. 3º São atribuições do Oficial de Projetos, além de outras definidas na legislação:

I - Elaborar e assinar junto com seu Comandante, o Termo de Proposta de Projeto – TPP e encaminhá-lo ao Chefe do Estado-Maior Geral;

II - Incentivar, orientar e instruir a elaboração e execução dos Projetos;

III - Acompanhar os projetos em curso no âmbito de sua Unidade Policial Militar;

IV - Observar o fluxo dos processos para tramitação de projetos previsto no SUNOR nº 009, de 17 FEV 20;

V - Manter banco de dados com os projetos existentes, concluídos ou em execução, no âmbito da sua Unidade Policial Militar;

VI - Manter Canal Técnico com a 7ª Seção do Estado-Maior Geral no prazo que for requerido, sem olvidar a cadeia de Comando;

VII - Controlar os expedientes e os documentos referentes aos projetos;

VIII - Promover pesquisas que colaborem com a elaboração de projetos.

Art. 4º A designação e a indicação dos militares do Estado a que refere o artigo 2º desta portaria devem ser publicadas em Boletim Interno e encaminhadas ao Chefe da 7ª Seção do Estado Maior Geral, em até 05 (cinco) dias, por meio do Sistema Integrado Eletrônico.

Parágrafo único. As substituições devem ser encaminhadas no mesmo prazo, na hipótese de substituição do oficial ou da praça.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Estado-Maior Geral da Corporação. Vanildo N. de A. Maranhão Neto - Cel PM Comandante Geral. (SEI nº 3900000210.000403/2020-25)

### 3ª PARTE

#### III – Normas Externas

(Sem Alteração)

  
PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS -TC QOPM  
Ajudante Geral Interino